



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO N° 053/2023

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede na Praça Joaquim Machado, Nº 170 Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. Claudinei Xavier Novato, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, **VS ENTRETENIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.262.724/0001-71, com sede Avenida Numa Alves Barreto, SN, Casa, Quadra 036, Lote 0195, Centro, Mundo Novo, Estado da Bahia, CEP 44.800-000, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na Pregão Presencial nº 011/2023, regido no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para locação e montagem de estruturas (tendas, estruturas metálicas, banheiros químicos) e equipamentos (som, geradores e iluminação) para serem utilizados durante a realização de eventos no Município de Capela do Alto Alegre**, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial nº 011/2023, conforme autorização contida nos Processo Administrativo de nº 030/2023, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDICOES DE PAGAMENTO

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de R\$ 833.421,60 (Oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) sendo este, produto dos preços unitários do item constante no anexo único deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 8.666/93);
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - DOS ITENS

4.1 - Os itens serão entregue no Município de Capela do Alto Alegre e recebido por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Em caso de divergência entre a OF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.3 - O prazo para entrega do item será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.4 - O prazo estabelecido no item 4.3 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

| ÓRGÃO/UNIDADE | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|--|--|---|-------------------|
| 0509 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | 2021 – Realização de eventos Culturais | | |
| 0915 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente | 2068 – Realização de Eventos de Apoio a Agricultura Familiar | 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.500.0000 |

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os serviços por prazo superior a 08 (oito) dias consecutivos, sem justificação e/ou prévio autorização da CONTRATANTE;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

§ 3º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos:

- I- 0,3 % (Três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II- 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§3º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§4º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de 04/04/2023, com término em 03/04/2024, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DO CONTRATO

Fica designado a Sr. Rayan de Oliveira Matos, Matrícula nº 201073, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 04 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Claudinei Xavier Novato

CONTRATANTE

VS ENTRETENIMENTO EIRELI

CONTRATADO

Testemunhas:

José Victor de matos Lima Anna Beatriz Souza Maciel
Nome: Nome:
CPF: 06329747570 CPF: 06715212503



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | |
|------|---|--------|-------------|--------------|----------------|
| 1 | SANITÁRIO QUÍMICO TIPO STANDARD - Locação de sanitários químicos padronizados, a serem entregues e instalados nas mediações dos eventos, conforme necessidade da contratante, com manutenção diária e permanente, a ser entregues e instaladas, devendo os sanitários: a) Ser autônomo, ou seja, dispensar redes de água e esgoto; b) Conter vaso sanitário com assento ou tanque de contenção de dejetos com assento; c) Conter mictório no caso do sanitário masculino; d) Conter suporte para papel higiênico; e) Ser produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, dispositivo de trinco com trava interna e com indicação de livre/ocupado; f) Conter identificação masculino/feminino; g) Possuir altura mínima de 2,10m; h) Possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento) incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 1,32m ² ; i) A porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180 graus; j) O tanque deverá ter capacidade mínima para 220 litros. | Diária | 160 | R\$ 218,40 | R\$ 34.944,00 |
| 2 | LOCAÇÃO DE 01 PORTAL 10 X 5,5 X 01, contendo 02 sapatas, 02 torres P30 1,0 metro, 02 torres P30 5,5 metros, 02 torres P30 de 10 metros, 60 parafusos. | Diária | 6 | R\$ 2.178,00 | R\$ 13.068,00 |
| 3 | LOCAÇÃO DE 01 PORTAL 12 X 5,0 X 02, com vãos de 5x2, e vão central de 8x2, contendo 04 sapatas, 04 torres P30 2,0 metros, 04 torres P30 3 metros, 02 torres P30 de 05 metros, 90 parafusos. | Diária | 6 | R\$ 2.277,00 | R\$ 13.662,00 |
| 4 | LOCAÇÃO DE 02 PORTAL TRAVE 6X3 02 sapatas, 02 torres P30 3,0 metros, 02 torres P30 6,0 metros, 30 parafusos. | Diária | 6 | R\$ 1.782,00 | R\$ 10.692,00 |
| 5 | LOCAÇÃO DE 02 TORRES PARA içAR DPLAY. Contendo cada torre de dplay, 01 pé de galinha, 02 torres P30 de 03 metros, 01 torres de P30-5 metros | Diária | 6 | R\$ 1.485,00 | R\$ 8.910,00 |
| 6 | TENDA Chapéu de bruxa 4x4 com cobertura em lona branca antichamas | Diária | 80 | R\$ 445,50 | R\$ 35.640,00 |
| 7 | Montagem e locação de toldos 4 x 4 M | Diária | 330 | R\$ 95,00 | R\$ 31.350,00 |
| 8 | Montagem e locação de toldos 5 x 5 M | Diária | 150 | R\$ 90,00 | R\$ 13.500,00 |
| 9 | Montagem e locação de toldos 10 x 10 M | UND | 4 | R\$ 1.485,00 | R\$ 5.940,00 |
| 10 | Translado de baias metálicas. | UND | 11 | R\$ 1.980,00 | R\$ 21.780,00 |
| 11 | Carga e descarga de baias metálicas. | UND | 4 | R\$ 396,00 | R\$ 1.584,00 |
| 12 | Ornamentação de stands | UND | 2 | R\$ 2.970,00 | R\$ 5.940,00 |
| 13 | Portal para entrada 14 X 6, estrutura em aço. | UND | 2 | R\$ 2.970,00 | R\$ 5.940,00 |
| 14 | Separador para ser utilizado como divisão de pedestres e veículos | MT | 60 | R\$ 29,70 | R\$ 1.782,00 |
| | | | | | R\$ 204.732,00 |

350

Ed A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

| ITEM | DESCRIÇÃO | DIÁRIA | DIAS | VALOR |
|------|---|--------|------|------------------------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE 02 ESTRUTURAS PARA IÇAMENTO DOS SISTEMAS DE SOM em box trus P30E P50 que terá largura total de 3 metros cada por 09 metros de altura, toda travada , contendo 04 slives P50, 04 cubos P30, 08 torres P30 2 metros, 02 torres P50 2 metros, 04 torres P30 09 metros, material em cabo de aço para estiamento. | Diária | 6 | R\$ 2.970,00 R\$ 17.820,00 |
| 2 | LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SISTEMA LR + DLAYS, 48 GRAVES: Sistema de sonorização Sistema montado em LR com 02 colunas compostas cada uma por 08 caixas de alta conforme descrição abaixo, e 24 caixas de sub montadas em colunas conforme descrição abaixo, 02 torres de dlay, 02 filtro de linha; 02 consoles digitais de 64 canais, 32 auxiliares sem placa de expansão; 02 consoles digital 48 canais 16 auxiliares, para stand by, 04 processadores 5 vias estéreo 4 para gerenciamento dos sistemas ; 02 processador digital 5 vias estéreo Stand By; 04 sistema de AC com 12 KVA; 01 comunicação com o palco; 05 Bumpers em alumínio com ajustes conforme tabela de alinhamento Ease Foccus; 24 caixas de Sub Graves contendo 48 Sub 1600 WATTS cada; 24 caixas acústicas de médio altas contendo 02 falantes 15, 04 falantes de 8 polegadas, 02 Drivers (neodímio), ativas amplificação digital 3000 WATTS, DSP, entradas de Áudio padrão AES/EBU, conexão via PC/MAC através de rede protocolo Ethernet. (ativas e Processadas); MONITOR 04 processadores digitais 5 vias Estéreo Side Fill; 16 caixas acústicas Line ARRAY 1 x12, 1 x Driver (neodímio); 08 caixas acústicas Sub 1600 W; 08 amplificadores 10.000 para graves e médios; 06 amplificadores 1400 para Titâniros Sistema de Monitor; 04 Power Play 4 vias; 16 Fones; 24 Spots para Voz SM 400 e 222; 12 Spots com falantes de 15 + Driver a disposição; 12 amplificadores 4400 WATTS para mandadas retorno para bateria; 04 caixa acústica dupla SB 850; 02 amplificação PSL 4400 para Sub da Bateria; BACK LINE, 02 Bateria completa; 60 Direct Box Passivo; 24 Direct Box Ativos; 08 Microfones sem fio SM – 58; 04 Microfone sem fio SM 87; 48 Microfones SM 58 com fio; 08 Microfones SM 58 com fio; 32 microfones SM 57; 06 Microfones Bumbo; 08 Microfones SM 81; 08 Microfones SM 56; 08 Microfones 604; 150 pedestais em perfeito estado de uso; 32 Garras novas; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 04 amplificador de guitarra valvulado; 04 Amplificadores de guitarra pré valvulado; 02 Amplificadores de contra baixo 4 x10, 1 x 15; 02 TORRES DE DLAY Torres em alumínio Q – 30 com 06 metros de altura em formato pés de galinha para elevação do sistema de PA/DLAY; 16 caixas de médio altas contendo 2 X 10, 4x5 + 4 x driver; 16 caixas de sub graves contendo 02 sub de 800 W de 18 polegadas; 04 amplificadores de 6.000 watts para sub graves; 04 amplificadores de 4400 | Diária | 6 | R\$ 17.820,00 R\$ 106.920,00 |

26

Out



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

watts para médios graves; 04 amplificadores para médio agudos, 04 amplificadores de 1400 watts para drivers; 01 processador digital 5 vias estéreo, 01 Side PA e terceira torre de dials com 16 caixas de altas 3 vias contendo 02 falantes de 10 pol, 04 falantes de 5 pol, e 04 drivers de 1 pol , 16 caixas de Sub com 2x18, com 04 amplificadores 6.400w para sub, 08 amplificadores 4400 para médios , 04 amplificadores 1400 para drivers. OUTFILL: 08- caixas de altas 3 vias contendo 02 falantes de 10 pol, 04 falantes de 5 pol, e 04 drivers de 1 pol , 16 caixas de Sub com 2x18, com 04 amplificadores 6.400w para sub, 08 amplificadores 4400 para médios , 04 amplificadores 1400 para drivers.

| | | | | | |
|---|--|--------|----|---------------|---------------|
| | | | | | |
| 3 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (TIPO A) PARA O PALCO A, completa para bandas de grande e médio porte com 120metros de alumínio em torres P-50 para as linhas e 80 metros de alumínio P-30 para os pés, 12 Sleav, 12 Pau de Carga, 12 Talhas, 12 Sapatas, para montagem da iluminação cênica no placo, para montar tamanho que de 12 x 08 com 03 linhas no meio e pés de 6 metros; montar trave estilo gol para painel de led com 12 metros de largura e 07 metros de altura 800 parafusos, 12 cintas 2 toneladas; 24 Refletor Parabólico Aluminizado 64 Foco #5 com Filtro #61 Mist Blue; 56 Moving Beam 15R ou superior, 16 Atomic XRS LED; 24 ACL ALUMINIOS, 16 Elipsoidais; 02 canhões seguidor; 12 Mini Bruti 06 lâmpadas; 01 console com no mínimo 7 universos DMX, (512 CADA), e no mínimo 20 faders, 02 telas com no mínimo 21,5 polegadas, TOUCH SCREEN, estar apta para time code com modulo isolador, sistema operacional atualizado com ultima versão, 01 mesa DMX controladora de fuz 2048 Canais e 4 Universos; 02 Tour Rack com 02 Dimmer, 02 Propower e 02 Splitter, 03 Máquina de Fumaça DMX 3000, 03 Ventiladores para Máquina de Fumaça. | Diária | 6 | R\$ 14.850,00 | R\$ 89.100,00 |
| 4 | LOCAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED DE 16x5 OUTDOOR- Resolução mínima P-2,5, para uso no Palco, acompanhado DE ESTRUTURA EM BOX TRUS P 50 PARA içAMENTO montagem, técnico, 02 processadores com 02 Led Sync cada, Notebook, Fiação de AC, Fiação de Sinal e demais acessórios para funcionamento. | Diária | 6 | R\$ 7.920,00 | R\$ 47.520,00 |
| 5 | Locação de 02 Grupos de Geradores de Energia 180 KWA. Gerador de energia elétrica (silenciado), alimentado por combustível (biodiesel/diesel), com potência mínima/média de 180 kVA, para uso de Palco (sonorização e iluminação), com manutenção diária e permanente, quando da utilização em eventos, conforme necessidade da contratante. | Diária | 12 | R\$ 5.940,00 | R\$ 71.280,00 |
| 6 | Locação de 01 Grupos de Geradores de Energia 180 KWA. Gerador de energia elétrica (silenciado), alimentado por combustível (biodiesel/diesel), com potência mínima/média de 180kVA, para uso de Palco (sonorização e iluminação), com manutenção diária e permanente, quando da utilização em eventos, conforme necessidade da contratante. OBS: USO 24 HORAS NAS BARRACAS | Diária | 12 | R\$ 4.950,00 | R\$ 59.400,00 |

28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

SOM DE MÉDIO PORTE com Sistema de sonorização para atender eventos de MÉDIO PORTE , com as seguintes características minimas: PA: 01 mesa digital, com 40 canais de entrada, Sistema de PA: 08 caixas Linearray 2x12" titanium colocadas em asas, 08 caixas de subgrave dupla com alto falantes de 18 Pol cada (similar), amplificação compativel com o sistema de P.A (similar), Mesa Monitor: 01 mesa digital com 40 canais , Drive titanium: 01 processador digital com 03 entradas e 06 saídas , 01 equalizador gráfico estéreo 32 bandas por canal, 08 microfones calibrados, 0 2 monitores tipo spot com alto falantes de 12 Pol e drive (titanium), amplificação compatível com o sistema de monitor, dos equipamentos; Pedestais/Garras: 04 pedestais similar, 04 garras LP ou similar;

7 Diária 8 R\$ 3.316,50 R\$ 26.532,00

ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 01 Mesa Controladora com 512 canais (similar); Dimmer: 16 canais de dimmer rack DMX com 220 watts por canal, Refletores: 16 refletores, 54 leds

8 Diária 8 R\$ 1.118,70 R\$ 8.949,60

R\$ 427.521,60

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAL |
|------|--|----------|--------|--------------|-----------------------|
| 1 | Palco 10 x 5 em metal e compensado medindo 1,5 metros de altura com escada e guarda copo, coberto com lona branca anti chamas. | UND | 20 | R\$ 5.940,00 | R\$ 118.800,00 |
| 2 | Palco 5x5, com piso 5x5 em metal e compensado medindo 1,5 metros de altura com escada e guarda copo, coberto com lona branca anti chamas. | Diária | 20 | R\$ 1.683,00 | R\$ 33.660,00 |
| 3 | LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR para evento de médio porte, com montagem e desmontagem. Obedecendo às seguintes Especificações: com dimensões: 9 (nove) metros de frente x 05 (cinco) metros de profundidade; cobertura de lona em formato de duas águas; piso em estrutura de metal com compensado de 18mm; | Diária | 8 | R\$ 1.485,00 | R\$ 11.880,00 |
| 4 | FECHAMENTO METÁLICO 2X2, placas metálicas 2x2 feita em metalon 30x20 e chapa galvanizada 20mm. | Material | 300 | R\$ 59,40 | R\$ 17.820,00 |
| 5 | LOCAÇÃO DE HOUSE MIX DUPLA 5X5: Montada em box trus Q 30, com primeiro piso a 0,30 centímetros do chão, segundo piso a 2,80 metros do chão, coberta com tenda 6x6 em sua última cobertura, Contendo para montagem, 18 cubos Q30 5 faces, 28 torres Q30 de 3 metros, 12 torres de Q 30 de 2 metros, 300 parafusos, 04 bases quadradas reforçadas. | Diária | 6 | R\$ 1.485,00 | R\$ 8.910,00 |
| 6 | Modulo policial, 2x1 com 2,80 de altura, escada lateral e acento em madeira coberto com lona branca anti chamas (2 unidades) | Diária | 6 | R\$ 1.683,00 | R\$ 10.098,00 |
| | | | | | R\$ 201.168,00 |

30

ent



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

RESUMO DO CONTRATO N° 053/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede na Praça Joaquim Machado, Nº 170 Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. Claudinei Xavier Novato, Prefeito Municipal.

Contratado: VS ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.262.724/0001-71, com sede Avenida Numa Alves Barreto, SN, Casa, Quadra 036, Lote 0195, Centro, Mundo Novo, Estado da Bahia, CEP 44.800-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e montagem de estruturas (tendas, estruturas metálicas, banheiros químicos) e equipamentos (som, geradores e iluminação) para serem utilizados durante a realização de eventos no Município de Capela do Alto Alegre.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor do Contrato: R\$ 833.421,60 (Oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 04 de Abril de 2023.

Vigência: 03 de Abril de 2024.



RESUMO DO CONTRATO N° 053/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-97, com sede na Praça Joaquim Machado, Nº 170 Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. Claudinei Xavier Novato, Prefeito Municipal.

Contratado: VS ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.262.724/0001-71, com sede Avenida Numa Alves Barreto, SN, Casa, Quadra 036, Lote 0195, Centro, Mundo Novo, Estado da Bahia, CEP 44.800-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e montagem de estruturas (tendas, estruturas metálicas, banheiros químicos) e equipamentos (som, geradores e iluminação) para serem utilizados durante a realização de eventos no Município de Capela do Alto Alegre.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor do Contrato: R\$ 833.421,60 (Oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 03 de Abril de 2023.

Vigência: 02 de Abril de 2024.





AVISO DE ERRATA

O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, tendo em vista o erro contido na publicação da edição de nº 02917, datada 08 de Maio 2023. Vem através do presente, retificar a publicação.

Onde se lê:

RESUMO DO CONTRATO N° 053/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-97, com sede na Praça Joaquim Machado, Nº 170 Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. Claudinei Xavier Novato, Prefeito Municipal.

Contratado: VS ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.262.724/0001-71, com sede Avenida Numa Alves Barreto, SN, Casa, Quadra 036, Lote 0195, Centro, Mundo Novo, Estado da Bahia, CEP 44.800-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e montagem de estruturas (tendas, estruturas metálicas, banheiros químicos) e equipamentos (som, geradores e iluminação) para serem utilizados durante a realização de eventos no Município de Capela do Alto Alegre.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor do Contrato: R\$ 833.421,60 (Oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 03 de Abril de 2023.

Vigência: 02 de Abril de 2024.

Leia-se:

RESUMO DO CONTRATO N° 053/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-97, com sede na Praça Joaquim Machado, Nº 170 Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. Claudinei Xavier Novato, Prefeito Municipal.

Contratado: VS ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.262.724/0001-71, com sede Avenida Numa Alves Barreto, SN, Casa, Quadra 036, Lote 0195, Centro, Mundo Novo, Estado da Bahia, CEP 44.800-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e montagem de estruturas (tendas, estruturas metálicas, banheiros químicos) e equipamentos (som, geradores e iluminação) para serem utilizados durante a realização de eventos no Município de Capela do Alto Alegre.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor do Contrato: R\$ 833.421,60 (Oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 04 de Abril de 2023.

Vigência: 03 de Abril de 2024.

Praça Joaquim Machado, Nº 170 - Centro - Capela do Alto Alegre - BA - 44.800-000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil
Instituto de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VS ENTRETENIMENTO EIRELI
CNPJ: 24.262.724/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:06 do dia 06/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2023.

Código de controle da certidão: BCAC.9285.3A20.3373

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 04/03/2023 10:49

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232611165

| | |
|-------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| VS ENTRETENIMENTO LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 130.838.791 | 24.262.724/0001-71 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITAS**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 5411 / 2023

Contribuinte: VS ENTRETENIMENTO EIRELI

CPF/CNPJ: 24.262.724/0001-71

Zoneamento: 30730

Endereço: AVENIDA NUMA ALVES BARRETO,s/n - CENTRO 44.800-000 MUNDO NOVO.

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Mundo Novo.

Emissão: 08/03/2023 às 12:16:34

Validade: 06/06/2023



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.mundonovo.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 6110 - 7181 - 6422



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.262.724/0001-71

Razão Social: VS ENTRETENIMENTO LTDA ME

Endereço: AV N NUMA ALVES BARRETO SN QD 036 LT 0195 / CENTRO / MUNDO NOVO / BA / 44800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2023 a 16/04/2023

Certificação Número: 2023031802015971591806

Informação obtida em 27/03/2023 21:54:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VS ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.262.724/0001-71

Certidão nº: 9891735/2023

Expedição: 08/03/2023, às 14:02:55

Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VS ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.262.724/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.